



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL nº. 907/2009

Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CODEDIM do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, aprova, e eu, EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, doravante denominado simplesmente CODEDIM, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver, além de propor e reivindicar dos órgãos públicos a implementação, em âmbito municipal, de políticas e ações que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município.

Artigo 2º - O CODEDIM é órgão consultivo, deliberativo, formulador, executor e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira e estará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 3º - O CODEDIM será formado por mulheres com reconhecida atuação na luta em defesa dos direitos da mulher, sendo composto por no mínimo 5 (cinco) Conselheiras Titulares e 5 (cinco) Conselheiras Suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, tendo a seguinte representação mínima:

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



- I- Secretaria Municipal de Promoção Social;
- II- Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Poder Legislativo;
- V- Estudantes do Ensino Médio;
- VI- Representante do Movimento Negro;
- VII- Representante de Programas de Voluntariado;
- VIII- Representantes de movimentos, grupos e organismos de luta em defesa pelos direitos da mulher.

Parágrafo Único: Cada órgão, instituição, movimento e entidade representada indicará o nome de sua (s) representante (s), sendo estas titular e suplente, para compor o CODEDIM.

Artigo 4º - O CODEDIM será composto, organicamente, por uma Diretoria eleita dentre seus membros.

Artigo 5º - A Diretoria do CODEDIM será constituída por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária e uma Tesoureira, eleitas dentre as Conselheiras, eleitas pela maioria dos votos, em assembléia especialmente convocada para este fim.

Artigo 6º - A Presidente do CODEDIM presidirá todas as reuniões, sendo responsável pela organização, condução e coordenação dos trabalhos, tendo assegurado o direito a voz e exercerá o direito do voto apenas em caso de empate.

Parágrafo Único: As reuniões do CODEDIM serão públicas e delas poderão participar quaisquer pessoas na qualidade de convidados, com direito à voz e sem direito a voto.

Artigo 7º - Em casos de afastamentos legais, ausências, impedimentos ou desvinculação do órgão representativo, a Presidente do CODEDIM será substituída pela Vice-Presidente até o final do mandato.

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Artigo 8º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida uma única reeleição por igual período.

Artigo 9º - A posse dos membros do CODEDIM será dada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da eleição.

Artigo 10º – Compete ao CODEDIM:

- I – formular diretrizes, promover, desenvolver e apoiar ações, debates, estudos, campanhas e projetos que visem a defesa dos direitos da mulher, o combate à violência e a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.
- II – propor e reivindicar da Administração Pública Direta e Indireta a implementação de programas e políticas públicas e de defesa dos direitos da mulher, de combate à violência e à discriminação da mulher, acompanhar e fiscalizar sua execução.
- III – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher.
- IV – receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências.
- V – promover intercâmbio e firmar convênios e parcerias com organismos públicos e particulares, com o objetivo de implementar políticas, ações e programas do CODEDIM.
- VI – fixar as diretrizes gerais das políticas públicas municipais direcionadas à mulher através da Conferência Municipal.
- VII – manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades.
- VIII – divulgar as alterações do Regimento Interno do CODEDIM no Informativo Oficial do Município.
- XI – elaborar, apresentar e divulgar através de publicação no Informativo Oficial do Município, o plano anual, o relatório anual das atividades desenvolvidas e as contas anuais do CODEDIM.

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Artigo 11º – O CODEDIM poderá requisitar servidores de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

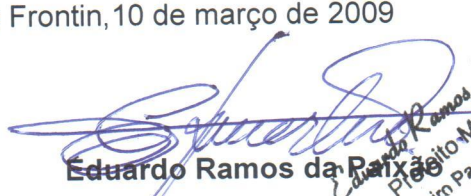
Artigo 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Especial do CODEDIM, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do conselho.

Parágrafo Único: O Fundo do CODEDIM será um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários de qualquer natureza, destinados a atender à necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

Artigo 13º – A estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de março de 2009


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.